



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.436/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM PINTURA PADRONIZADA COM AS CORES DA BANDEIRA MUNICIPAL.

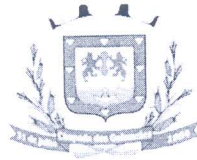
FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, obrigado a padronizar as cores que devem ser utilizadas nos bens imóveis do Município de Chapada dos Guimarães, tornando obrigatório o uso das cores existentes na Bandeira do Município, incluindo o Brasão do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, autorizado a fazer uso das cores da Bandeira do Município, incluindo o Brasão Municipal em todos os bens imóveis do Município, a fim de que a população identifique os bens públicos municipais, devendo primar sempre pelas cores existentes na Bandeira do Município.

Artigo 3º - Os prédios públicos do Município de Chapada dos Guimarães, seja por compra, aluguel ou cessão, após a edição desta Lei, serão pintados nas cores da





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Bandeira do Município, incluindo o Brasão do Município, de conformidade com o artigo 1º desta Lei:

Parágrafo único - Quanto aos prédios públicos já existentes a Administração Pública do Município de Chapada dos Guimarães procederá à adoção da pintura com as cores determinadas no artigo 1º da presente Lei, no prazo de 06 (seis) meses após a data de sua publicação.

Artigo 4º - O disposto nesta lei aplica-se a todos os órgãos, autarquias e fundações municipais.

Artigo 5º - Os Chefes dos Poderes Municipais, a partir da vigência desta Lei, farão a devida aplicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de abril de 2011.


Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal

